



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026.

CONTRATANTE

Município de Bonito – MS

OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de procedimento, laboratório e hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas **conforme** possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia **27/04/2026** às **08h** (horário de Brasília)¹

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia **11/05/2026** às **08h** (horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia **11/05/2026** às **08:30h** (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/05/2026** às **09h** (horário de Brasília)

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

¹ No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

Sumário

1. DO OBJETO:.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS:	14
3. DO CREDENCIAMENTO:	14
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:.....	15
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	20
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	21
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	24
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	26
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:.....	28
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:	29
12. DOS RECURSOS.....	29
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	30
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	30
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	31



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

EDITAL

MUNICÍPIO DE BONITO – MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

Torna-se público que o Município de Bonito – MS, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sediado(a) na Rua Coronel Pílad Rebuá, 1.780 - Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 15 de 05 de fevereiro de 2024 que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Bonito/MS, Decreto Municipal nº 14 de 02 de fevereiro de 2024 que Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade "comum" e de "luxo", e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de materiais de procedimento, laboratório e hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Código	Descrição	Unidade	Estimativa 2026
1	1.038.483	Ácido tricloroacético 3%, frasco de 500 ml.	frasco	3
2	1.038.482	Ácido tricloroacético 5%, frasco contendo 500 ml.	frasco	3
3	1.038.481	ácido tricloroacético 70%, frasco de 500 ml.	frasco	3
4	1.010.797	Água oxigenada 10v, frasco com 100ml.	frasco	1.500
5	1.009.455	Agulha gengival 30g curta (1 caixa com 100 unidades).	caixa	45
6	1.051.079	Agulha para caneta insulina 4mm; 32ga; nano; tamanho 4mm (5/32") x 0,23mm (32g); estéril; compatível com todas as canetas; com lacre e protetores externos e internos da agulha; rosca no cone externo; bisel trifacetado; agulha siliconizada; caixa com 100 unidades.	caixa	30
7	1.051.077	Agulha para caneta insulina 5mm; 31gx3/16; mini; tamanho 5mm (3/16") x 0,25mm (31g); estéril; compatível com todas as canetas; com lacre e protetores externos e internos da agulha; rosca no cone externo; bisel trifacetado; agulha siliconizada; caixa com 100 unidades.	caixa	30
8	1.051.078	Agulha para caneta insulina 8mm; 31gx5/16; curta; tamanho 8mm (5/16") x 0,25mm (31g); estéril; compatível com todas as canetas; com lacre e protetores externos e internos da agulha; rosca no cone externo; bisel trifacetado; agulha siliconizada; caixa com 100 unidades.	caixa	20
9	1.051.001	Álcool iodado - 01%, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica c/ 01 litro, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações,	litro	80



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

		precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.		
10	1.051.088	Anuscópio descartável fechado - instrumental atóxico, composto por duas peças: corpo e êmbolo. corpo transparente, com abas laterais para encaixe do sistema (fonte) de iluminação. êmbolo com formato anatômico na sua porção distal e na porção proximal aro para melhor manuseio do mesmo. matéria prima corpo do anuscópio: poliestireno cristal. matéria prima embolo e ponteira do embolo: poliestireno.	unidade	100
11	1.051.089	Anuscópio descartável fenestrado - instrumental atóxico, composto por duas peças: corpo e êmbolo. corpo transparente, com abas laterais para encaixe do sistema (fonte) de iluminação, fenestrada na porção distal. Êmbolo com formato anatômico na sua porção distal e na porção proximal aro para melhor manuseio do mesmo. Matéria prima corpo do anuscópio: poliestireno cristal. Matéria prima embolo e ponteira do embolo: poliestireno.	unidade	100
12	8.002.970	Aparelho de tens, fes e russa, 04 canais, tecnologia de operação microcontrolada, tela: display gráfico de lcd azul, correntes: tens, fes e russa, 04 canais de saída com variação independente de frequência e amplitude.	unidade	3
13	8.027.002	Armário vitrine para medicamentos; material de confecção aço/ferro, pintado, laterais de vidro. Medidas mínimas: largura 65cm, comprimento 40cm, altura 165cm, com repartições e duas portas.	unidade	7
14	8.002.999	Aspirador cirúrgico, com no mínimo 01 (uma) unidade de: aspiração, tubo de sucção, recipiente, tampa de recipiente, conjunto com 03 (três) filtros de ar, extensão e característica mínima de: frequência 60 hz, potência 160 va, bivolt, ruído 61,5 dba, vácuo máximo 600 mhg, vazão 20 l/min (fluxo livre), recipiente 1,3 litros, dimensões aproximadas da embalagem de 20,5 cm de altura, 30,3 cm de largura e 13,7cm de profundidade.	unidade	2
15	1.049.727	Avental cirúrgico descartável manga longa com elástico no punho tamanho único, confeccionado em falso tecido de polipropileno (TNT), 100% polipropileno, hidrofóbico, gramatura mínima de 40, fitas p/ amarrar na cintura e pescoço, descartável e de uso único, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 10 unidades, contendo externamente informações do fabricante, recomendações de armazenagem, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade.	pacote	1.500
16	1.009.416	Avental cirúrgico descartável manga longa com punho tamanho EG, sms impermeável estéril, gramatura 40g.	unidade	100
17	1.009.417	Avental cirúrgico descartável manga longa com punho tamanho EGG ou G2 ou G3, sms impermeável estéril, gramatura 40g.	unidade	100
18	1.009.414	Avental cirúrgico descartável manga longa com punho tamanho G, sms impermeável estéril, gramatura 40g.	unidade	100
19	1.009.415	Avental cirúrgico descartável manga longa com punho tamanho GG, sms impermeável estéril, gramatura 40g.	unidade	100
20	1.009.413	Avental cirúrgico descartável manga longa com punho tamanho M, sms impermeável estéril, gramatura 40g.	unidade	100
21	1.049.755	Avental cirúrgico impermeável sms, produto estéril, registro na ANVISA, de uso único.	unidade	100
22	8.002.972	Balança antropométrica digital, visor em led bivolt, capacidade máxima: 300 kg, divisões de 50 g, régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 mts, display led de 6 dígitos de 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight, plataforma 400 x 500 cm, estrutura em chapa de aço carbono, acabamento em tinta eletrostática a pó, padrão na cor branca, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis em borracha sintética, fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático, função tara até	unidade	8

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

		capacidade máxima, homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo ipem.		
23	8.002.996	Balança digital de biopendência-peso corporal; gordura corporal: indica a quantidade de gordura corporal, em relação ao peso total; índice de massa corporal (IMC); valor numérico do seu peso, em relação a sua altura; musculo esquelético, além de ajudar a minimizar o aumento de peso; metabolismo basal: mostra o nível do consumo calórico necessário para manter as funções fisiológicas diárias: gordura visceral: gordura que envolve os órgãos internos, que podem aumentar o risco de problemas de saúde: idade corporal: faz a comparação entre a idade corporal e cronológica, com base nos parâmetro corporais.	unidade	2
24	8.002.997	Balança eletrônica digital para pesar pessoas - balança digital em vidro temperado (transparente) características tipo digital graduação do peso: 0,1 kg capacidade máxima: 150 kg.	unidade	5
25	1.049.759	Cabo para bisturi n° 3, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420, tamanho: 13cm.	unidade	25
26	1.049.762	Cabo para bisturi n° 4, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico (aisi-420).	unidade	25
27	1.049.752	Cadarço sarjado 10mm com 10m p/ fixação de tubo endotraqueal.	unidade	10
28	1.040.186	Caixa térmica 15l pu - capacidade: 16qt 15,1 litros material: polietileno isolante: poliuretano (pu) alça superior: para transporte; termômetro digital: máximo e mínimo; faixa de temperatura: -50 + 70 o; precisão: ± 1 oc; medidas: externa a x l x c 35x26x38cm; medidas: interna a x l x: 30x20x30 cm; peso/ unidade: 1,400 kg.	unidade	15
29	1.040.187	Caixa térmica 8,5l pu - capacidade: 9qt 8,5 litros material: polietileno isolante: poliuretano (pu) alça superior: para transporte; termômetro digital: máximo e mínimo; faixa de temperatura: -50 + 70 o; precisão: ± 1 oc; medidas: externa a x l x c 26x22x32 cm; medidas: interna a x l x c 22x19x25 cm; peso/ unidade: 1,200 kg.	unidade	15
30	8.002.962	Carro maca padiola hospitalar, leito estofado com grades em inox, med. 2,00 x 0,63 x 0,80m, capacidade de até 150 kg.	unidade	10
31	1.039.647	Colar cervical de espuma c/ reforço - (G), confeccionado em espuma macia consistente de alta densidade, lavável, na cor branca, c/ reforço interno e fecho em velcro, indicado p/ traumatismos, torcicolos, artrites, artroses, somatizações e estabilização de postura durante o sono, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	unidade	20
32	1.039.653	Colar cervical de espuma c/ reforço - (GG), confeccionado em espuma macia consistente de alta densidade, lavável, na cor branca, c/ reforço interno e fecho em velcro, indicado p/ traumatismos, torcicolos, artrites, artroses, somatizações e estabilização de postura durante o sono, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	unidade	30
33	1.039.645	Colar cervical de espuma c/ reforço - (M), confeccionado em espuma macia consistente de alta densidade, lavável, na cor branca, c/ reforço interno e fecho em velcro, indicado p/ traumatismos, torcicolos, artrites, artroses, somatizações e estabilização de postura durante o sono, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	unidade	30
34	1.039.644	Colar cervical de espuma c/ reforço - (P), confeccionado em espuma macia consistente de alta densidade, lavável, na cor branca, c/ reforço interno e fecho em velcro, indicado p/ traumatismos, torcicolos, artrites, artroses, somatizações e estabilização de postura durante o sono, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto	unidade	30

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

		até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.		
35	1.039.651	Colar cervical de espuma c/ reforço - (pediátrico), confeccionado em espuma macia consistente de alta densidade, lavável, na cor branca, c/ reforço interno e fecho em velcro, indicado p/ traumatismos, torcicolos, artrites, artroses, somatizações e estabilização de postura durante o sono, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.	unidade	30
36	1.039.652	Colar cervical de espuma c/ reforço - (pp), confeccionado em espuma macia consistente de alta densidade, lavável, na cor branca, c/ reforço interno e fecho em velcro, indicado p/ traumatismos, torcicolos, artrites, artroses, somatizações e estabilização de postura durante o sono, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	unidade	20
37	1.040.188	Colchonete - em courvin; material: courvin e espuma; espessura: 03 cm; densidade: 23; dimensões: 100x42cm.	unidade	50
38	1.049.782	Colchonete em EVA - 1,85x0,60m.	unidade	50
39	1.040.180	detector fetal portátil digital, transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e fácil operação, alto-falante de alta performance, design ergonômico e compartimento para transdutor, entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador, botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático, tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, alimentação através de pilhas alcalinas, certificado pelo INMETRO.	unidade	6
40	1.049.728	Eletrodo autoadesivo 3x4cm, pacote com 4 unidades.	pacote	150
41	1.038.514	Eletrodo autoadesivo 5x5cm, pacote com 4 unidades.	pacote	200
42	1.038.515	Eletrodo autoadesivo 5x9cm, pacote com 4 unidades.	pacote	200
43	1.049.780	Eletrodo autoadesivo redondo 3cm, embalagem contendo 4 unidades.	pacote	50
44	1.039.481	Eletrodo p/ monitorização cardíaca 2223brq, pacote com 50 unidades.	pacote	200
45	1.038.379	Escova cervical descartável, fabricada em poliestireno com eixo de sustentação em aço inoxidável; atóxica e resistente a trações; formato cônico com micro cerdas macias em nylon; ideal para coleta de material endocervical.	unidade	2.600
46	1.038.508	Escova para lavar vidraria em geral 15x120x320.	unidade	15
47	1.038.505	Escova para lavar vidraria em geral 25x85x255.	unidade	15
48	1.038.507	Escova para lavar vidraria em geral 30x110x310.	unidade	15
49	1.038.220	Esfigmomanômetro aneroide infantil, aneroide com estetoscópio para medição da pressão arterial com calibração verificada pelo INMETRO e registro na ANVISA. contendo no mínimo 01 manômetro de (0-300 mm hg), 01 braçadeira infantil de (75-220mm), 01 válvula de escape, 01 pera, 01 estetoscópio simples, 01 estojo para viagem, contendo externamente dados do fabricante e de procedência. o aparelho deverá ser rigidamente testado, inspecionado e certificado de acordo c/ as normas do INMETRO.	unidade	20
50	1.038.494	Esfigmomanômetro neonatal aneroide, com estetoscópio para medição da pressão arterial com calibração verificada pelo INMETRO e registro na ANVISA. contendo no mínimo 01 manômetro de? (0-300 mm hg), 01 braçadeira de (07-13 cm), 01 válvula de escape, 01 pera, 01 estetoscópio simples, 01 estojo para viagem, contendo externamente dados do fabricante e de procedência. o aparelho deverá ser rigidamente testado, inspecionado e certificado de acordo c/ as normas do INMETRO.	unidade	10



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

51	1.051.004	Espátula cervical de Ayres, fabricado em madeira, resistentes; pontas arredondadas, descartáveis; utilizada para coleta de exames ginecológicos. pacotes com 100 unidades.	pacote	100
52	1.038.496	Especulo vaginal descartável (tamanho G), para execução de exame ginecológico, embalado em papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno.	unidade	500
53	1.038.376	Especulo vaginal descartável (tamanho M) - para execução de exame ginecológico, embalado em papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno.	unidade	3.000
54	1.038.504	Especulo vaginal descartável (tamanho PP), para execução de exame ginecológico, embalado em papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno.	unidade	500
55	1.038.375	Especulo vaginal descartável (tamanho P) - para execução de exame ginecológico, embalado em papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno.	unidade	800
56	1.038.512	Estetoscópio adulto, em metal cromado de alta durabilidade com anel de metal cromado p/sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, c/ excelente sensibilidade p/ ausculta cardíaca, ângulo biauricular, em alumínio, resistente, de grande durabilidade c/ajuste automático através de mola de aço, olivas em formato anatômico em PVC macio e atóxico, tubo PVC sem emendas macio e flexível e atóxico com registro no ministério da saúde.	unidade	55
57	1.049.769	Estojo instrumental de inox perfurado para pequenas cirurgias 20x10x05cm.	unidade	1
58	1.038.516	Éter sulfúrico 1000ml.	unidade	20
59	1.009.450	Fio catgut cromado 0 (com agulha 1/2 3,5cm) (1 caixa com 24 unidades).	caixa	15
60	1.009.452	Fio catgut cromado 2.0 (com agulha 1/2 2,5cm).	caixa	10
61	1.038.552	Fita adesiva para autoclave, em papel crepado, contendo em um dos lados listras impressas com tinta especial na cor branca, que em contato com a temperatura empregada na esterilização em autoclave muda de cor, tornando-se pretas, comprovando que o material foi submetido ao processo de esterilização, medindo 19mm de largura x 30 metros de comprimento x 0,18mm de espessura, embaladas individualmente em saco plástico contendo os dados de identificação.	rolo	600
62	1.040.185	Fita métrica - para aferição de perímetros corporais - características mínimas: aferição da medida da cintura de indivíduo adulto, para uso hospitalar, construída em material flexível de superfície plana, não acanoada, inextensível e fácil higienização/limpeza, capacidade para medir pelo menos 02 metros, de comprimento, com resolução da escala em milímetros, deve apresentar caixa de retração automática da fita e possuir bordas arredondadas para evitar cortes ou ferimentos.	unidade	30
63	1.038.377	Fixador citológico, sistema tipo spray, para fixar esfregaços em lâminas. frasco com 100ml.	frasco	110
64	8.002.998	Foco de luz - clínico ginecológico. com haste superior flexível e cromada. pedestal com haste inferior pintada. altura variável entre 100 a 150 cm. pintura em epoxi a 250° c. de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sust - foco de luz - clínico ginecológico. com haste superior flexível e cromada. pedestal com haste inferior pintada. altura variável entre 100 a 150 cm. pintura em epoxi a 250° c. de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 hz. Lâmpada halógena de 12 v x 20 watts. peso liquido: 5 kg. produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: nbr-iec 60.601-1 e nbr-iec 60.601-1-2.	unidade	10
65	1.038.555	Formaldeído (ch2o), teor de 37-40% e pm de 30,03, frasco com 1000 ml.	frasco	15
66	1.051.094	Frasco de alimentação enteral 500 ml estéril - frasco em polietileno. tampa com membrana perfurável adaptável aos	unidade	18.000

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

		equipos de alimentação enteral. volume: 500 ml. com registro ANVISA.		
67	1.039.608	Garrote de látex - n° 204, confeccionado em látex flexível, resistente, cor natural, diâmetro externo de 12mm e interno de 6,0mm, espessura de 3,0mm; isento de substâncias tóxicas, resistente aos processos usuais de lavagem e esterilização por meio de autoclave, isento de emendas, odor característico, embalado em pacote c/ 15m, cada pacote contém no máximo 03 (três) pedaços, constando externamente os dados de identificação do produto, procedência, n° de lote, data de fabricação e prazo de validade.	pacote	20
68	1.038.556	Gel para ultrassom - (01 litro), PH neutro, inodoro, incolor, de fácil remoção, gel eletro-condutor, gelatinoso, consistente, inodoro, hidrossolúvel e hipoalergênico, isento de substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem c/ 1.000ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	litro	100
69	1.024.052	Haste flexível c/ ponta de algodão, hastes em polipropileno e corante atóxicos, com pontas de algodão hidrofílicado, tratado com carboximetilcelulose e bactericida, cores variadas em caixa c/ 150 unidades, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	caixa	40
70	1.038.517	Histerometro de collin 28cm, para uso ginecológico.	unidade	5
71	8.002.969	Inalador, nebulizador, compressor, voltagem 127v/220v, capacidade do reservatório: 10 ml, taxa de nebulização: 0,4 ml/min, fonte de alimentação: tomada.	unidade	2
72	1.038.560	Kit inalação adulto, completo para micronebulização, uso adulto, para rede de oxigênio, com terminal em rosca. (máscara, copo, extensão). Kit completo.	kit	500
73	1.038.559	Kit inalação infantil, completo para micronebulização, para uso infantil, para rede de oxigênio, com terminal em rosca. (máscara, copo, extensão). Kit completo.	kit	700
74	1.038.564	Lâmina para microscopia fosca, lapidada, medindo 26 x 76mm, espessura 1,1 a 1,3 mm, embalagem em caixa contendo 100 peças, constando os dados de identificação e procedência.	caixa	100
75	1.038.565	Lâmina para microscopia lisa, lapidada, medindo 26 x 76mm, extremidade lisa, embalagem em caixa contendo 100 peças, constando os dados de identificação e procedência.	caixa	100
76	1.049.736	Lugol 1%, frasco com 500ml.	frasco	5
77	1.009.430	Luva de proteção nitrílica cano longo 46cm tamanho 10 (GG) pacote com 1 par - antialérgica - 100%texturizada.	unidade	80
78	1.009.431	Luva de proteção nitrílica cano longo 46cm tamanho 11 (XGG) pacote com 1 par - antialérgica - 100%texturizada.	unidade	80
79	1.009.428	Luva de proteção nitrílica cano longo 46cm tamanho 8 (M) pacote com 1 par - antialérgica - 100%texturizada.	unidade	80
80	1.009.429	Luva de proteção nitrílica cano longo 46cm tamanho 9 (G) pacote com 1 par - antialérgica - 100%texturizada.	unidade	80
81	1.009.524	Macacão de proteção impermeável - tamanho EG, reutilizável/lavável, com capuz, fechamento frontal com zíper e aba, punhos e tornozelos com elástico/ribana, costuras reforçadas, gramatura aproximada 67 g/m ² , material polietileno de alta densidade (não tecido) ou poliéster com barreira impermeável equivalente.	unidade	200
82	1.009.525	Macacão de proteção impermeável - tamanho EGG / G2 ou G3, reutilizável/lavável, com capuz, fechamento frontal com zíper e aba, punhos e tornozelos com elástico/ribana, costuras reforçadas, gramatura aproximada 67 g/m ² , material polietileno de alta densidade (não tecido) ou poliéster com barreira impermeável equivalente.	unidade	200

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

83	1.009.526	Macacão de proteção impermeável - tamanho G, reutilizável/lavável, com capuz, fechamento frontal com zíper e aba, punhos e tornozelos com elástico/ribana, costuras reforçadas, gramatura aproximada 67 g/m ² , material polietileno de alta densidade (não tecido) ou poliéster com barreira impermeável equivalente.	unidade	200
84	1.009.527	Macacão de proteção impermeável - tamanho GG, reutilizável/lavável, com capuz, fechamento frontal com zíper e aba, punhos e tornozelos com elástico/ribana, costuras reforçadas, gramatura aproximada 67 g/m ² , material polietileno de alta densidade (não tecido) ou poliéster com barreira impermeável equivalente.	unidade	200
85	1.009.528	Macacão de proteção impermeável - tamanho M, reutilizável/lavável, com capuz, fechamento frontal com zíper e aba, punhos e tornozelos com elástico/ribana, costuras reforçadas, gramatura aproximada 67 g/m ² , material polietileno de alta densidade (não tecido) ou poliéster com barreira impermeável equivalente.	unidade	200
86	1.038.417	Microtubo 1,5ml, descartável, pacote com 1.000 unidades.	pacote	10
87	1.049.756	Óculos de proteção individual, a curvatura lateral de suas lentes aumenta área de proteção, haste com comprimento regulável, tratamento antirrisco e antiembaçante, as lentes devem filtrar 99,9% da radiação UVA e UVB, em policarbonato óptico, armação em nylon.	unidade	15
88	1.051.087	Papel p/ eletrocardiograma termossensível 215 x 30 m, reticulado.	rolo	30
89	1.049.742	Papel termossensível para eletrocardiograma 80mm x 20m.	rolo	30
90	1.051.057	Papel termossensível, para registro de sinais, rolo com papel do tamanho 210mm x 30 metros.	rolo	10
91	1.038.357	Pinça adson c/ serrilha - 12 cm, confeccionada em aço inoxidável, fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	unidade	15
92	1.049.766	Pinça anatômica dente de rato 14cm, confeccionada em aço inoxidável, fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	unidade	30
93	1.038.532	Pinça cheron inox 24cm, confeccionada em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, contendo inscrição visível e indelével da marca, ponta ativa alinhada p/ boa pressão, passível de esterilização por meios físico-químicos e fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde	unidade	15
94	1.049.737	Pinça de biopsia professor medina 5mm.	unidade	20
95	1.049.768	Pinça debakey anatômica reta 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	unidade	20
96	1.049.055	Pinça kelly curva - 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, contendo inscrição visível e indelével da marca, ponta ativa alinhada p/ boa pressão, passível de esterilização por meios físico-químicos e fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	unidade	30

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

97	1.051.013	Pinça kelly curva - 16 cm, confeccionada em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, contendo inscrição visível e indelével da marca, ponta ativa alinhada p/ boa pressão, passível de esterilização por meios físico-químicos e fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	unidade	30
98	1.051.041	Pinça kelly reta 14cm, confeccionada em aço inoxidável, embalagem plástica individual, fabricada com os padrões internacional de qualidade, normas da ABNT e CE. embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	unidade	35
99	1.049.767	Pinça mosquito curva 14cm, confeccionada em aço inoxidável, fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	unidade	30
100	1.049.054	Pinça pean - 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, contendo inscrição visível e indelével da marca, ponta ativa alinhada p/ boa pressão, passível de esterilização por meios físico-químicos e fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	unidade	30
101	1.038.194	Placa de kline, c/ 12 escavações, indicada p/ testes de vdrl-sífilis, fabricada em vidro temperado, dimensões aproximadas de 80mm (c) x 60mm (l) x 05mm (e).	unidade	15
102	1.011.096	Porta agulha mayo hegar 14cm.	unidade	25
103	1.049.738	Porta algodão de inox com mola, tam 0,8x10cm.	unidade	25
104	1.040.098	preservativo para ultrassom – sem lubrificante.	unidade	2.000
105	1.038.544	Prope descartável, confeccionado em TNT, não estéril, cor branca, embalagem com 100 unidades.	pacote	100
106	1.049.753	Protetor facial tipo shield, profissional com elástico duplo atras, com espuma de alta densidade na testa, acrílico 2mm, protetor fr.	unidade	80
107	1.038.541	Scalp dispositivo de infusão intravenosa n. 25.	unidade	1.000
108	1.038.542	Scalp dispositivo de infusão intravenosa n. 27.	unidade	1.000
109	1.051.095	Sensor freestyle libre -tamanho pequeno (35mm x 5mm) discreto - pode ser escaneado sobre a roupa. praticidade para usar por mais tempo. desenvolvido para manter-se no braço por até 14 dias. elimina picadas dolorosas no dedo necessárias para calibração resistente à água pode ser usado na banheira, ducha, natação e durante a prática de atividades físicas.	unidade	150
110	1.051.148	Sistema flash de monitoramento de glicose freestyle libre - o kit é composto do leitor e um sensor com duração de até 14 dias.	kit	20
111	1.038.543	Soab individual estéril, tipo 18092, caixa com 100 unidades.	caixa	15
112	1.040.181	Sonda para aspiração traqueal, tamanho n°10. aplicação: composição: policloreto de vinila (PVC), altura 0,60 cm, largura 4,50 cm, profundidade 16,50 cm, peso líquido 0,005, para aspirar secreções traqueobrônquicas (ventilação mecânica ou espontânea, secreções, nasotraqueal em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar, pacientes intubados em ventilação mecânica.	unidade	5.000

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

113	1.040.182	Sonda para aspiração traqueal, tamanho nº12. aplicação: composição: policloreto de vinila (PVC), altura 0,60 cm, largura 4,50 cm, profundidade 16,50 cm, peso líquido 0,005, para aspirar secreções traqueobrônquicas (ventilação mecânica ou espontânea, secreções, nasotraqueal em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar, pacientes intubados em ventilação mecânica.	unidade	12.000
114	1.039.298	Sonda tipo foley nº 16, (sonda vesical de demora), estéril, descartável, confeccionada em látex de borracha 100% natural, atóxica, lisa, maleável e siliconizada, c/ balão de 30 a 50ml; dotada em sua extremidade distal de 02 (duas) vias, sendo uma do balão e a outra via c/ ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação a conectores universais; extremidade proximal de fácil introdução atraumática, c/ ponta arredondada, orifícios adequados, eficientes e bem acabados; o balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto, devendo apresentar o número e a capacidade estampados em local visível e de forma permanente; embalada individualmente em papel grau-cirúrgico ou filme de polietileno de fácil abertura, constando externamente especificação do produto, procedência, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	unidade	300
115	1.040.183	Sonda uretral de alívio nº 10. compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. esterilizado por radiação gama. embalagem individual e estéril. apresentar registro na ANVISA. validade mínima de 12 meses da data da nota fiscal.	unidade	25.000
116	1.040.184	Sonda uretral de alívio nº 12. compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. esterilizado por radiação gama. embalagem individual e estéril. apresentar registro na ANVISA. validade mínima de 12 meses da data da nota fiscal.	unidade	30.000
117	8.002.971	Sonopulse compact, aparelho de ultrassom de 1mhz, display gráfico de LCD que facilita a identificação de protocolos e programações, potência máxima 21 watts, área afetiva de radiação (era) 7cm, 20 protocolos particulares que podem ser salvos, tecnologia de operação microcontrolada, sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41oc, modo de emissão onda pulsada e contínua, dimensões do produto: 27.0 x 28.0 x 12.0 cm, peso kg 1.2.	unidade	2
118	8.002.963	Suporte para soro com rodízios, altura fixa, 04 pés pintados com rodas, pés com rodízios giratórios.	unidade	6
119	1.039.323	Tala metálica G para imobilização, revestida com EVA. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Garantia de fábrica.	unidade	100
120	1.039.324	Tala metálica GG para imobilização, revestida com EVA. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Garantia de fábrica.	unidade	100
121	1.031.228	Tala metálica M para imobilização, revestida com EVA. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Garantia de fábrica.	unidade	100

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

122	1.031.233	Tala metálica P para imobilização, revestida com EVA. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Garantia de fábrica.	unidade	100
123	1.031.230	Tala metálica PP para imobilização, revestida com EVA. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, nº lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Garantia de fábrica.	unidade	100
124	1.038.509	Termo higrômetro de uso interno, com máxima/mínima e função "reset" - escala 10 + 50°C/-14+122°F.	unidade	25
125	1.038.477	Termômetro digital para caixa térmica de vacina com cabo extensor flexível para controle de temperatura interna de caixa térmica, graduação de -25 a +30 graus C° em coluna única. Protegido com suporte plástico, embalagens com dados de identificação e procedência. com certificado de calibração.	unidade	40
126	1.038.472	Termômetro digital para medição de temperatura axial, com bateria inclusa. Guarda memória da última medição, resistente à água com alarme sonoro desligamento automático e visor de cristal líquido.	unidade	130
127	1.038.474	Termômetro digital com indicação de leitura máxima, mínima e atual, leitura interna e externa e faixa de medição entre -50°C e 70°C. corpo de plástico e display de cristal líquido (LCD) c/ pelo menos três dígitos, sensor de temperatura, cabo de pelo menos 2500mm e botão de rest. Portaria número de série de fabricação.	unidade	15
128	1.038.228	Termômetro p/ banho-maria, produzido com escala em graus centígrados de aproximadamente -10 à + 60°C. indicado p/ o controle de temperaturas em equipamentos de banho-maria sorológicos.	unidade	10
129	1.049.758	Tesoura iris reta, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, medindo 12 cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência.	unidade	25
130	1.049.763	Tesoura mayo reta em aço inox nº 15.	unidade	30
131	1.049.772	Tesoura reta ponta fina 14cm inox.	unidade	35
132	1.049.744	Touca hospitalar descartável, 100% polipropileno, com elástico em volta, sem cor, gramatura 60, tamanho único, hipoalergênica, atóxica, inodora e unissex, pacote com 100 unidades.	pacote	300
133	1.038.150	Tubete redondo p/ preventivo (porta lâmina), para 3 lâminas, com tampa rosqueável.	unidade	1.000
134	1.009.493	Pinça cirúrgica, modelo 1:halstead mosquito, formato ponta: ponta curva, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 12cm, componente: c/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável (BR0467857).	unidade	40
135	1.009.494	Pinça cirúrgica, modelo 1:pozzi, formato ponta: ponta reta, comprimento total: cerca de 24cm, componente; c/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável (BR0467761)	unidade	40
136	1.009.495	Pinça cirúrgica, modelo 1:halstead mosquito, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 12cm, componente: c/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável (BR0467854).	unidade	40
137	1.009.496	Faca punch keys, para biopsia de pele 2mm, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	unidade	40
138	1.009.497	Faca punch keys, para biopsia de pele 3mm, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e	unidade	40

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

		rastreabilidade, certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.		
139	1.009.498	Faca punch keys, para biopsia de pele 4mm, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	unidade	40
140	1.009.499	Faca punch keys, para biopsia de pele 6mm, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	unidade	40
141	1.009.500	Faca punch keys, para biopsia de pele 7mm, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	unidade	40
142	1.009.501	Faca punch keys, para biopsia de pele 8mm, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	unidade	40
143	1.009.502	Porta-agulha instrumental, modelo: mayo hegar, tipo ponta: ponta curva, característica ponta: c/ vídea, haste: haste reta, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 12cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável (br0471165).	unidade	40
144	1.009.503	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 9cm, tipo ponta: ponta reta, tipo: Spencer.	unidade	40
145	1.009.504	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 9cm, tipo ponta: ponta reta, tipo: iris.	Unidade	40
146	1.009.505	Dispositivo p/ medidas antropométricas, tipo :tipo balança pediátrica, modelo: elétrica, material: gabinete plástico, componente i: c/ visor e ajuste digital, componente ii: pés reguláveis, capacidade máxima carga: até 25kg (br0442509).	Unidade	6
147	1.009.506	Cabo, material: siliconizado, aplicação; p/ placa neutra, tipo uso: reusável, comprimento: comprimento mínimo 3,0m, compatibilidade i: compatível c/ bisturi elétrico (br0464301).	Unidade	4
148	1.009.507	Cabo, material: siliconizado, aplicação; p/ placa terra, tipo uso: reusável, comprimento: comprimento mínimo 3,0m, compatibilidade i: compatível c/ bisturi elétrico.	Unidade	20
149	1.009.508	Caneta para bisturi eletrônico autoclavável, constituídas por corpo, plugue e ponta em poliacetal, mandril em latão cromado para encaixe dos eletrodos e cabo de silicone de 4,0 mm x 3,0 mm.	Unidade	20
150	1.009.509	Eletrodo micro bola reto, comprimento da haste: 50mm, diâmetro da haste: 1,8, diâmetro: 1mm.	Unidade	15
151	1.009.510	Eletrodo micro bola reto, comprimento da haste: 50mm, diâmetro da haste: 1,8, diâmetro: 2mm.	Unidade	15
152	1.009.511	Eletrodo bola reto, comprimento da haste: 120mm, diâmetro da haste: 1,8, diâmetro: 3mm.	Unidade	15
153	1.009.512	Eletrodo alça reto, comprimento da haste: 120mm, largura da alça: 50mm, ponta 5,0mm, haste: 1,8mm.	Unidade	15
154	1.009.513	Eletrodo alça reto, comprimento da haste: 120mm, largura da alça: 50mm, ponta 7,0mm, haste: 1,8mm.	unidade	15
155	1.009.514	Eletrodo universal de corte, comprimento da haste: 120mm, largura da alça: 50mm, haste: 1,8mm.	unidade	15
156	1.009.515	Eletrodo para bisturi elétrico faca curva, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 7mm, curva 45°.	unidade	15
157	1.009.516	Eletrodo para bisturi elétrico faca curva, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 3mm, curva 45°.	unidade	15



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

158	1.009.517	Eletrodo para bisturi elétrico faca reta, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 67mm.	unidade	15
159	1.009.518	Eletrodo para bisturi elétrico faca reta, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 100mm.	unidade	15
160	1.009.519	Eletrodo para bisturi elétrico agulha reta, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 50mm.	unidade	15
161	1.009.520	Eletrodo para bisturi elétrico agulha curva, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 50mm, curva 45°.	unidade	15
162	1.009.521	Eletrodo para bisturi elétrico agulha curva fina, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 40mm, curva 45°	unidade	15
163	1.009.522	Eletrodo para bisturi elétrico agulha reta fina, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 40mm.	unidade	15
164	1.009.523	eletrodo para bisturi elétrico agulha para depilação, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 66mm.	unidade	15
165	1.040.193	CAIXA TÉRMICA 35 LITROS - Capacidade: Nominal de 35 litros, nova e de primeiro uso. Corpo e tampa fabricados em Polipropileno (PP) de alta densidade, atóxico e com proteção contra raios UV. Isolamento térmico em poliestireno expandido (EPS) de alta performance ou material de desempenho superior. Tampa com vedação eficiente; alça de transporte articulada e reforçada; superfície de fácil higienização. Aproximadamente 40,5cm (A) x 34cm (L) x 47,5cm (C), admitindo-se variações de até 5% nas medidas externas, desde que mantida a capacidade volumétrica mínima de 35 litros.	unidade	10
166	1.040.194	CAIXA TÉRMICA 37 LITROS - Capacidade: Nominal de 37 litros, nova e de primeiro uso. Corpo e tampa fabricados em Polipropileno (PP) de alta densidade, atóxico e com proteção contra raios UV. Isolamento térmico em poliestireno expandido (EPS) de alta performance ou material de desempenho superior. Tampa com vedação eficiente; alça de transporte articulada e reforçada; superfície de fácil higienização. Aproximadamente 40,5cm (A) x 34cm (L) x 47,5cm (C), admitindo-se variações de até 5% nas medidas externas, desde que mantida a capacidade volumétrica mínima de 37 litros.	unidade	10
167	1.040.195	Filtro para espirometria (função pulmonar) bacteriano e anti-viral. corpo em poliestireno. Eficiência de filtração: BFE 99,9% e VFE 99,9% MEDIDA: 30 mmx 33,5 mm (MIR).	unidade	100
168	1.040.196	BOCAL ESPIROMETRIA - Bocal número 01 medidas 65X28X30mm – Bocal adulto ou infantil descartável – embalado individualmente e confeccionado em papelão resistente - Possui película plastificada na parte externa, evitando que o bocal cole nos lábios do paciente durante o teste de espirometria.	unidade	100

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- 3.1.1. Credenciar-se previamente no sistema BLL, constante da página eletrônica. <https://bllcompras.com>
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento do BLL Compras.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 4.2.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- 4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente os documentos relacionados nos itens seguintes, que conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação.

5.3.1.1. A comprovação da **Habilitação Jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
- c) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
- d) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas**, acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de Sociedade Civil;
- e) **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
- f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** para MEI;

5.3.1.2. A comprovação da **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) **Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;**
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

5.3.1.3 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

5.3.1.4 A documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira** consistirá na apresentação da **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

5.3.1.5 – Qualificação Técnica

a) Comprovação através de **publicação no DOU** da Autorização de funcionamento de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde** compatível com o objeto licitado, **indicando sua localização na publicação através de marcador de texto**.

b) **Alvará de licença sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado. Esclarecemos que o requisito exigido no edital somente será atendido se a empresa provar que possui em seus documentos de habilitação o alvará em si, não sendo suficiente o protocolo de requerimento do respectivo alvará, pois o pedido formulado junto ao órgão fiscalizador não gera a certeza de que o alvará será emitido.

5.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- 5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade integral.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em caso de pedido de reequilíbrio, a fórmula de análise da solicitação, será a equivalência percentual entre a pesquisa de mercado atual e o desconto oferecido pela empresa no certame. Ex.: Se um item teve o preço médio fixado pelo instrumento convocatório em R\$ 10,00 (dez) reais, e a empresa registrou seu valor em R\$ 5,00 (cinco) reais, significa dizer que a empresa tem capacidade de fornecer o produto por 50% (cinquenta) por cento do valor de referência da Administração, então se ele desejar solicitar reequilíbrio, será realizada nova pesquisa de mercado, e será concedido o percentual o reequilíbrio no percentual que ele indicou ser justo na data de sessão; ou seja e o produto estiver custando R\$ 11,00 (onze reais) a ele será permitido o reequilíbrio do produto para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.122, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- 7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.20.2.2. empresas brasileiras;
- 7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1 e 5.7 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, análise dos documentos de habilitação, propostas ou para a manifestação recursal a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos de habilitação e propostas, e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BLL, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.13. A verificação da exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- 9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.bonito.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/> e <https://bll.org.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1.1. As sanções e infrações administrativas, serão apuradas e aplicadas, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 235 de 11 de julho de 2025.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: <https://bll.org.br/>.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bonito.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/>
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada de Habilitação
 - 15.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Bonito/MS, 23 de abril de 2026.

Fernanda Siqueira Artigas,
Diretora de Departamento de Licitação.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de procedimento, laboratório e hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

Item	Código	Descrição	Unidade	Estimativa 2026
1	1.038.483	Ácido tricloroacético 3%, frasco de 500 ml.	frasco	3
2	1.038.482	Ácido tricloroacético 5%, frasco contendo 500 ml.	frasco	3
3	1.038.481	ácido tricloroacético 70%, frasco de 500 ml.	frasco	3
4	1.010.797	Água oxigenada 10v, frasco com 100ml.	frasco	1.500
5	1.009.455	Agulha gengival 30g curta (1 caixa com 100 unidades).	caixa	45
6	1.051.079	Agulha para caneta insulina 4mm; 32ga; nano; tamanho 4mm (5/32") x 0,23mm (32g); estéril; compatível com todas as canetas; com lacre e protetores externos e internos da agulha; rosca no cone externo; bisel trifacetado; agulha siliconizada; caixa com 100 unidades.	caixa	30
7	1.051.077	Agulha para caneta insulina 5mm; 31gx3/16; mini; tamanho 5mm (3/16") x 0,25mm (31g); estéril; compatível com todas as canetas; com lacre e protetores externos e internos da agulha; rosca no cone externo; bisel trifacetado; agulha siliconizada; caixa com 100 unidades.	caixa	30
8	1.051.078	Agulha para caneta insulina 8mm; 31gx5/16; curta; tamanho 8mm (5/16") x 0,25mm (31g); estéril; compatível com todas as canetas; com lacre e protetores externos e internos da agulha; rosca no cone externo; bisel trifacetado; agulha siliconizada; caixa com 100 unidades.	caixa	20
9	1.051.001	Álcool iodado - 01%, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica c/ 01 litro, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	litro	80
10	1.051.088	Anuscópio descartável fechado - instrumental atóxico, composto por duas peças: corpo e êmbolo. corpo transparente, com abas laterais para encaixe do sistema (fonte) de iluminação. êmbolo com formato anatômico na sua porção distal e na porção proximal aro para melhor manuseio do mesmo. matéria prima corpo do anuscópio: poliestireno cristal. matéria prima embolo e ponteira do embolo: poliestireno.	unidade	100
11	1.051.089	Anuscópio descartável fenestrado - instrumental atóxico, composto por duas peças: corpo e êmbolo. corpo transparente, com abas laterais para encaixe do sistema (fonte) de iluminação, fenestrada na porção distal. Êmbolo com formato anatômico na sua porção distal e na porção proximal aro para melhor manuseio do mesmo. Matéria prima corpo do anuscópio: poliestireno cristal. Matéria prima embolo e ponteira do embolo: poliestireno.	unidade	100
12	8.002.970	Aparelho de tens, fes e russa, 04 canais, tecnologia de operação microcontrolada, tela: display gráfico de lcd azul, correntes: tens, fes e russa, 04 canais de saída com variação independente de frequência e amplitude.	unidade	3
13	8.027.002	Armário vitrine para medicamentos; material de confecção aço/ferro, pintado, laterais de vidro. Medidas mínimas: largura 65cm, comprimento 40cm, altura 165cm, com repartições e duas portas.	unidade	7
14	8.002.999	Aspirador cirúrgico, com no mínimo 01 (uma) unidade de: aspiração, tubo de sucção, recipiente, tampa de recipiente, conjunto com 03 (três) filtros de ar, extensão e característica mínima de: frequência 60 hz, potência 160 va, bivolt, ruído 61,5 dba, vácuo máximo 600 mhg, vazão 20 l/min (fluxo livre),	unidade	2

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

		recipiente 1,3 litros, dimensões aproximadas da embalagem de 20,5 cm de altura, 30,3 cm de largura e 13,7cm de profundidade.		
15	1.049.727	Avental cirúrgico descartável manga longa com elástico no punho tamanho único, confeccionado em falso tecido de polipropileno (TNT), 100% polipropileno, hidrofóbico, gramatura mínima de 40, fitas p/ amarrar na cintura e pescoço, descartável e de uso único, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 10 unidades, contendo externamente informações do fabricante, recomendações de armazenagem, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade.	pacote	1.500
16	1.009.416	Avental cirúrgico descartável manga longa com punho tamanho EG, sms impermeável estéril, gramatura 40g.	unidade	100
17	1.009.417	Avental cirúrgico descartável manga longa com punho tamanho EGG ou G2 ou G3, sms impermeável estéril, gramatura 40g.	unidade	100
18	1.009.414	Avental cirúrgico descartável manga longa com punho tamanho G, sms impermeável estéril, gramatura 40g.	unidade	100
19	1.009.415	Avental cirúrgico descartável manga longa com punho tamanho GG, sms impermeável estéril, gramatura 40g.	unidade	100
20	1.009.413	Avental cirúrgico descartável manga longa com punho tamanho M, sms impermeável estéril, gramatura 40g.	unidade	100
21	1.049.755	Avental cirúrgico impermeável sms, produto estéril, registro na ANVISA, de uso único.	unidade	100
22	8.002.972	Balança antropométrica digital, visor em led bivolt, capacidade máxima: 300 kg, divisões de 50 g, régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 mts, display led de 6 dígitos de 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight, plataforma 400 x 500 cm, estrutura em chapa de aço carbono, acabamento em tinta eletrostática a pó, padrão na cor branca, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis em borracha sintética, fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático, função tara até capacidade máxima, homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo ipem.	unidade	8
23	8.002.996	Balança digital de biopendência-peso corporal; gordura corporal: indica a quantidade de gordura corporal, em relação ao peso total; índice de massa corporal (IMC); valor numérico do seu peso, em relação a sua altura; musculo esquelético, além de ajudar a minimizar o aumento de peso; metabolismo basal: mostra o nível do consumo calórico necessário para manter as funções fisiológicas diárias: gordura visceral: gordura que envolve os órgãos internos, que podem aumentar o risco de problemas de saúde: idade corporal: faz a comparação entre a idade corporal e cronológica, com base nos parâmetro corporais.	unidade	2
24	8.002.997	Balança eletrônica digital para pesar pessoas - balança digital em vidro temperado (transparente) características tipo digital graduação do peso: 0,1 kg capacidade máxima: 150 kg.	unidade	5
25	1.049.759	Cabo para bisturi n° 3, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420, tamanho: 13cm.	unidade	25
26	1.049.762	Cabo para bisturi n° 4, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico (aisi-420).	unidade	25
27	1.049.752	Cadarço sarjado 10mm com 10m p/ fixação de tubo endotraqueal.	unidade	10
28	1.040.186	Caixa térmica 15l pu - capacidade: 16qt 15,1 litros material: polietileno isolante: poliuretano (pu) alça superior: para transporte; termômetro digital: máximo e mínimo; faixa de temperatura: -50 + 70 o; precisão: ± 1 oc; medidas: externa a x l x c 35x26x38cm; medidas: interna a x l x c 30x20x30 cm; peso/ unidade: 1,400 kg.	unidade	15
29	1.040.187	Caixa térmica 8,5l pu - capacidade: 9qt 8,5 litros material: polietileno isolante: poliuretano (pu) alça superior: para transporte; termômetro digital: máximo e mínimo; faixa de temperatura: -50 + 70 o; precisão: ± 1 oc; medidas: externa a x l x c 26x22x32 cm; medidas: interna a x l x c 22x19x25 cm; peso/ unidade: 1,200 kg.	unidade	15



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

30	8.002.962	Carro maca padiola hospitalar, leito estofado com grades em inox, med. 2,00 x 0,63 x 0,80m, capacidade de até 150 kg.	unidade	10
31	1.039.647	Colar cervical de espuma c/ reforço - (G), confeccionado em espuma macia consistente de alta densidade, lavável, na cor branca, c/ reforço interno e fecho em velcro, indicado p/ traumatismos, torcicolos, artrites, artroses, somatizações e estabilização de postura durante o sono, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	unidade	20
32	1.039.653	Colar cervical de espuma c/ reforço - (GG), confeccionado em espuma macia consistente de alta densidade, lavável, na cor branca, c/ reforço interno e fecho em velcro, indicado p/ traumatismos, torcicolos, artrites, artroses, somatizações e estabilização de postura durante o sono, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	unidade	30
33	1.039.645	Colar cervical de espuma c/ reforço - (M), confeccionado em espuma macia consistente de alta densidade, lavável, na cor branca, c/ reforço interno e fecho em velcro, indicado p/ traumatismos, torcicolos, artrites, artroses, somatizações e estabilização de postura durante o sono, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	unidade	30
34	1.039.644	Colar cervical de espuma c/ reforço - (P), confeccionado em espuma macia consistente de alta densidade, lavável, na cor branca, c/ reforço interno e fecho em velcro, indicado p/ traumatismos, torcicolos, artrites, artroses, somatizações e estabilização de postura durante o sono, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	unidade	30
35	1.039.651	Colar cervical de espuma c/ reforço - (pediátrico), confeccionado em espuma macia consistente de alta densidade, lavável, na cor branca, c/ reforço interno e fecho em velcro, indicado p/ traumatismos, torcicolos, artrites, artroses, somatizações e estabilização de postura durante o sono, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.	unidade	30
36	1.039.652	Colar cervical de espuma c/ reforço - (pp), confeccionado em espuma macia consistente de alta densidade, lavável, na cor branca, c/ reforço interno e fecho em velcro, indicado p/ traumatismos, torcicolos, artrites, artroses, somatizações e estabilização de postura durante o sono, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	unidade	20
37	1.040.188	Colchonete - em courvin; material: courvin e espuma; espessura: 03 cm; densidade: 23; dimensões: 100x42cm.	unidade	50
38	1.049.782	Colchonete em EVA - 1,85x0,60m.	unidade	50
39	1.040.180	detector fetal portátil digital, transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e fácil operação, alto-falante de alta performance, design ergonômico e compartimento para transdutor, entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador, botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático, tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, alimentação através de pilhas alcalinas, certificado pelo INMETRO.	unidade	6
40	1.049.728	Eletrodo autoadesivo 3x4cm, pacote com 4 unidades.	pacote	150
41	1.038.514	Eletrodo autoadesivo 5x5cm, pacote com 4 unidades.	pacote	200

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

42	1.038.515	Eletrodo autoadesivo 5x9cm, pacote com 4 unidades.	pacote	200
43	1.049.780	Eletrodo autoadesivo redondo 3cm, embalagem contendo 4 unidades.	pacote	50
44	1.039.481	Eletrodo p/ monitorização cardíaca 2223brq, pacote com 50 unidades.	pacote	200
45	1.038.379	Escova cervical descartável, fabricada em poliestireno com eixo de sustentação em aço inoxidável; atóxica e resistente a trações; formato cônico com micro cerdas macias em nylon; ideal para coleta de material endocervical.	unidade	2.600
46	1.038.508	Escova para lavar vidraria em geral 15x120x320.	unidade	15
47	1.038.505	Escova para lavar vidraria em geral 25x85x255.	unidade	15
48	1.038.507	Escova para lavar vidraria em geral 30x110x310.	unidade	15
49	1.038.220	Esfigmomanômetro aneróide infantil, aneróide com estetoscópio para medição da pressão arterial com calibração verificada pelo INMETRO e registro na ANVISA. contendo no mínimo 01 manômetro de (0-300 mm hg), 01 braçadeira infantil de (75-220mm), 01 válvula de escape, 01 pera, 01 estetoscópio simples, 01 estojo para viagem, contendo externamente dados do fabricante e de procedência. o aparelho deverá ser rigidamente testado, inspecionado e certificado de acordo c/ as normas do INMETRO.	unidade	20
50	1.038.494	Esfigmomanômetro neonatal aneróide, com estetoscópio para medição da pressão arterial com calibração verificada pelo INMETRO e registro na ANVISA. contendo no mínimo 01 manômetro de? (0-300 mm hg), 01 braçadeira de (07-13 cm), 01 válvula de escape, 01 pera, 01 estetoscópio simples, 01 estojo para viagem, contendo externamente dados do fabricante e de procedência. o aparelho deverá ser rigidamente testado, inspecionado e certificado de acordo c/ as normas do INMETRO.	unidade	10
51	1.051.004	Espátula cervical de Ayres, fabricado em madeira, resistentes; pontas arredondadas, descartáveis; utilizada para coleta de exames ginecológicos. pacotes com 100 unidades.	pacote	100
52	1.038.496	Especulo vaginal descartável (tamanho G), para execução de exame ginecológico, embalado em papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno.	unidade	500
53	1.038.376	Especulo vaginal descartável (tamanho M) - para execução de exame ginecológico, embalado em papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno.	unidade	3.000
54	1.038.504	Especulo vaginal descartável (tamanho PP), para execução de exame ginecológico, embalado em papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno.	unidade	500
55	1.038.375	Especulo vaginal descartável (tamanho P) - para execução de exame ginecológico, embalado em papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno.	unidade	800
56	1.038.512	Estetoscópio adulto, em metal cromado de alta durabilidade com anel de trava do diafragma em PVC atóxico, c/ excelente sensibilidade p/ ausculta cardíaca, ângulo biauricular, em alumínio, resistente, de grande durabilidade c/ajuste automático através de mola de aço, olivas em formato anatômico em PVC macio e atóxico, tubo PVC sem emendas macio e flexível e atóxico com registro no ministério da saúde.	unidade	55
57	1.049.769	Estojo instrumental de inox perfurado para pequenas cirurgias 20x10x05cm.	unidade	1
58	1.038.516	Éter sulfúrico 1000ml.	unidade	20
59	1.009.450	Fio catgut cromado 0 (com agulha 1/2 3,5cm) (1 caixa com 24 unidades).	caixa	15
60	1.009.452	Fio catgut cromado 2.0 (com agulha 1/2 2,5cm).	caixa	10

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

61	1.038.552	Fita adesiva para autoclave, em papel crepado, contendo em um dos lados listras impressas com tinta especial na cor branca, que em contato com a temperatura empregada na esterilização em autoclave muda de cor, tornando-se pretas, comprovando que o material foi submetido ao processo de esterilização, medindo 19mm de largura x 30 metros de comprimento x 0,18mm de espessura, embaladas individualmente em saco plástico contendo os dados de identificação.	rolo	600
62	1.040.185	Fita métrica - para aferição de perímetros corporais - características mínimas: aferição da medida da cintura de individuo adulto, para uso hospitalar, construída em material flexível de superfície plana, não acanoada, inextensível e fácil higienização/limpeza, capacidade para medir pelo menos 02 metros, de comprimento, com resolução da escala em milímetros, deve apresentar caixa de retração automática da fita e possuir bordas arredondadas para evitar cortes ou ferimentos.	unidade	30
63	1.038.377	Fixador citológico, sistema tipo spray, para fixar esfregaços em lâminas. frasco com 100ml.	frasco	110
64	8.002.998	Foco de luz - clinico ginecológico. com haste superior flexível e cromada. pedestal com haste inferior pintada. altura variável entre 100 a 150 cm. pintura em epoxi a 250° c. de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sust - foco de luz - clinico ginecológico. com haste superior flexível e cromada. pedestal com haste inferior pintada. altura variável entre 100 a 150 cm. pintura em epoxi a 250° c. de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 hz. Lâmpada halógena de 12 v x 20 watts. peso liquido: 5 kg. produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: nbr-iec 60.601-1 e nbr-iec 60.601-1-2.	unidade	10
65	1.038.555	Formaldeído (ch2o), teor de 37-40% e pm de 30,03, frasco com 1000 ml.	frasco	15
66	1.051.094	Frasco de alimentação enteral 500 ml estéril - frasco em polietileno. tampa com membrana perfurável adaptável aos equipos de alimentação enteral. volume: 500 ml. com registro ANVISA.	unidade	18.000
67	1.039.608	Garrote de látex - n° 204, confeccionado em látex flexível, resistente, cor natural, diâmetro externo de 12mm e interno de 6,0mm, espessura de 3,0mm; isento de substâncias tóxicas, resistente aos processos usuais de lavagem e esterilização por meio de autoclave, isento de emendas, odor característico, embalado em pacote c/ 15m, cada pacote contém no máximo 03 (três) pedaços, constando externamente os dados de identificação do produto, procedência, n° de lote, data de fabricação e prazo de validade.	pacote	20
68	1.038.556	Gel para ultrassom - (01 litro), PH neutro, inodoro, incolor, de fácil remoção, gel eletro-condutor, gelatinoso, consistente, inodoro, hidrossolúvel e hipoalergênico, isento de substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem c/ 1.000ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	litro	100
69	1.024.052	Haste flexível c/ ponta de algodão, hastes em polipropileno e corante atóxicos, com pontas de algodão hidrofílicado, tratado com carboximetilcelulose e bactericida, cores variadas, embaladas em caixa c/ 150 unidades, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	caixa	40
70	1.038.517	Histerometro de collin 28cm, para uso ginecológico.	unidade	5
71	8.002.969	Inalador, nebulizador, compressor, voltagem 127v/220v, capacidade do reservatório: 10 ml, taxa de nebulização: 0,4 ml/min, fonte de alimentação: tomada.	unidade	2

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

72	1.038.560	Kit inalação adulto, completo para micronebulização, uso adulto, para rede de oxigênio, com terminal em rosca. (máscara, copo, extensão). Kit completo.	kit	500
73	1.038.559	Kit inalação infantil, completo para micronebulização, para uso infantil, para rede de oxigênio, com terminal em rosca. (máscara, copo, extensão). Kit completo.	kit	700
74	1.038.564	Lâmina para microscopia fosca, lapidada, medindo 26 x 76mm, espessura 1,1 a 1,3 mm, embalagem em caixa contendo 100 peças, constando os dados de identificação e procedência.	caixa	100
75	1.038.565	Lâmina para microscopia lisa, lapidada, medindo 26 x 76mm, extremidade lisa, embalagem em caixa contendo 100 peças, constando os dados de identificação e procedência.	caixa	100
76	1.049.736	Lugol 1%, frasco com 500ml.	frasco	5
77	1.009.430	Luva de proteção nitrílica cano longo 46cm tamanho 10 (GG) pacote com 1 par - antialérgica - 100%texturizada.	unidade	80
78	1.009.431	Luva de proteção nitrílica cano longo 46cm tamanho 11 (XGG) pacote com 1 par - antialérgica - 100%texturizada.	unidade	80
79	1.009.428	Luva de proteção nitrílica cano longo 46cm tamanho 8 (M) pacote com 1 par - antialérgica - 100%texturizada.	unidade	80
80	1.009.429	Luva de proteção nitrílica cano longo 46cm tamanho 9 (G) pacote com 1 par - antialérgica - 100%texturizada.	unidade	80
81	1.009.524	Macacão de proteção impermeável - tamanho EG, reutilizável/lavável, com capuz, fechamento frontal com zíper e aba, punhos e tornozelos com elástico/ribana, costuras reforçadas, gramatura aproximada 67 g/m ² , material polietileno de alta densidade (não tecido) ou poliéster com barreira impermeável equivalente.	unidade	200
82	1.009.525	Macacão de proteção impermeável - tamanho EGG / G2 ou G3, reutilizável/lavável, com capuz, fechamento frontal com zíper e aba, punhos e tornozelos com elástico/ribana, costuras reforçadas, gramatura aproximada 67 g/m ² , material polietileno de alta densidade (não tecido) ou poliéster com barreira impermeável equivalente.	unidade	200
83	1.009.526	Macacão de proteção impermeável - tamanho G, reutilizável/lavável, com capuz, fechamento frontal com zíper e aba, punhos e tornozelos com elástico/ribana, costuras reforçadas, gramatura aproximada 67 g/m ² , material polietileno de alta densidade (não tecido) ou poliéster com barreira impermeável equivalente.	unidade	200
84	1.009.527	Macacão de proteção impermeável - tamanho GG, reutilizável/lavável, com capuz, fechamento frontal com zíper e aba, punhos e tornozelos com elástico/ribana, costuras reforçadas, gramatura aproximada 67 g/m ² , material polietileno de alta densidade (não tecido) ou poliéster com barreira impermeável equivalente.	unidade	200
85	1.009.528	Macacão de proteção impermeável - tamanho M, reutilizável/lavável, com capuz, fechamento frontal com zíper e aba, punhos e tornozelos com elástico/ribana, costuras reforçadas, gramatura aproximada 67 g/m ² , material polietileno de alta densidade (não tecido) ou poliéster com barreira impermeável equivalente.	unidade	200
86	1.038.417	Microtubo 1,5ml, descartável, pacote com 1.000 unidades.	pacote	10
87	1.049.756	Óculos de proteção individual, a curvatura lateral de suas lentes aumenta área de proteção, haste com comprimento regulável, tratamento antirrisco e antiembaçante, as lentes devem filtrar 99,9% da radiação UVA e UVB, em policarbonato óptico, armação em nylon.	unidade	15
88	1.051.087	Papel p/ eletrocardiograma termossensível 215 x 30 m, reticulado.	rolo	30
89	1.049.742	Papel termossensível para eletrocardiograma 80mm x 20m.	rolo	30
90	1.051.057	Papel termossensível, para registro de sinais, rolo com papel do tamanho 210mm x 30 metros.	rolo	10

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

91	1.038.357	Pinça adson c/ serrilha - 12 cm, confeccionada em aço inoxidável, fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	unidade	15
92	1.049.766	Pinça anatômica dente de rato 14cm, confeccionada em aço inoxidável, fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	unidade	30
93	1.038.532	Pinça cheron inox 24cm, confeccionada em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, contendo inscrição visível e indelével da marca, ponta ativa alinhada p/ boa pressão, passível de esterilização por meios físico-químicos e fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde	unidade	15
94	1.049.737	Pinça de biopsia professor medina 5mm.	unidade	20
95	1.049.768	Pinça debakey anatômica reta 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	unidade	20
96	1.049.055	Pinça kelly curva - 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, contendo inscrição visível e indelével da marca, ponta ativa alinhada p/ boa pressão, passível de esterilização por meios físico-químicos e fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	unidade	30
97	1.051.013	Pinça kelly curva - 16 cm, confeccionada em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, contendo inscrição visível e indelével da marca, ponta ativa alinhada p/ boa pressão, passível de esterilização por meios físico-químicos e fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	unidade	30
98	1.051.041	Pinça kelly reta 14cm, confeccionada em aço inoxidável, embalagem plástica individual, fabricada com os padrões internacional de qualidade, normas da ABNT e CE. embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	unidade	35
99	1.049.767	Pinça mosquito curva 14cm, confeccionada em aço inoxidável, fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	unidade	30
100	1.049.054	Pinça pean - 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, c/ acabamento e polimento perfeito, contendo inscrição visível e indelével da marca, ponta ativa alinhada p/ boa pressão, passível de esterilização por meios físico-químicos e fabricada conforme padrões internacionais de qualidade, normas ABNT e CE, embalada individualmente, contendo externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	unidade	30



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

101	1.038.194	Placa de kline, c/ 12 escavações, indicada p/ testes de vdrl-sífilis, fabricada em vidro temperado, dimensões aproximadas de 80mm (c) x 60mm (l) x 05mm (e).	unidade	15
102	1.011.096	Porta agulha mayo hegar 14cm.	unidade	25
103	1.049.738	Porta algodão de inox com mola, tam 0,8x10cm.	unidade	25
104	1.040.098	preservativo para ultrassom – sem lubrificante.	unidade	2.000
105	1.038.544	Prope descartável, confeccionado em TNT, não estéril, cor branca, embalagem com 100 unidades.	pacote	100
106	1.049.753	Protetor facial tipo shield, profissional com elástico duplo atras, com espuma de alta densidade na testa, acrílico 2mm, protetor fr.	unidade	80
107	1.038.541	Scalp dispositivo de infusão intravenosa n. 25.	unidade	1.000
108	1.038.542	Scalp dispositivo de infusão intravenosa n. 27.	unidade	1.000
109	1.051.095	Sensor freestyle libre -tamanho pequeno (35mm x 5mm) discreto - pode ser escaneado sobre a roupa. praticidade para usar por mais tempo. desenvolvido para manter-se no braço por até 14 dias. elimina picadas dolorosas no dedo necessárias para calibração resistente à água pode ser usado na banheira, ducha, natação e durante a prática de atividades físicas.	unidade	150
110	1.051.148	Sistema flash de monitoramento de glicose freestyle libre - o kit é composto do leitor e um sensor com duração de até 14 dias.	kit	20
111	1.038.543	Soab individual estéril, tipo 18092, caixa com 100 unidades.	caixa	15
112	1.040.181	Sonda para aspiração traqueal, tamanho n°10. aplicação: composição: policloreto de vinila (PVC), altura 0,60 cm, largura 4,50 cm, profundidade 16,50 cm, peso líquido 0,005, para aspirar secreções traqueobrônquicas (ventilação mecânica ou espontânea, secreções, nasotraqueal em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar, pacientes intubados em ventilação mecânica.	unidade	5.000
113	1.040.182	Sonda para aspiração traqueal, tamanho n°12. aplicação: composição: policloreto de vinila (PVC), altura 0,60 cm, largura 4,50 cm, profundidade 16,50 cm, peso líquido 0,005, para aspirar secreções traqueobrônquicas (ventilação mecânica ou espontânea, secreções, nasotraqueal em pacientes que não conseguem eliminar secreções sozinhas e/ou que apresentam grande quantidade de secreção pulmonar, pacientes intubados em ventilação mecânica.	unidade	12.000
114	1.039.298	Sonda tipo foley n° 16, (sonda vesical de demora), estéril, descartável, confeccionada em látex de borracha 100% natural, atóxica, lisa, maleável e siliconizada, c/ balão de 30 a 50ml; dotada em sua extremidade distal de 02 (duas) vias, sendo uma do balão e a outra via c/ ponta levemente alargada, permitindo perfeita adaptação a conectores universais; extremidade proximal de fácil introdução atraumática, c/ ponta arredondada, orifícios adequados, eficientes e bem acabados; o balão deverá ser simétrico, fino e resistente ao volume proposto, devendo apresentar o número e a capacidade estampados em local visível e de forma permanente; embalada individualmente em papel grau-cirúrgico ou filme de polietileno de fácil abertura, constando externamente especificação do produto, procedência, n° do lote, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	unidade	300
115	1.040.183	Sonda uretral de alívio n° 10. compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. esterilizado por radiação gama. embalagem individual e estéril. apresentar registro na ANVISA. validade mínima de 12 meses da data da nota fiscal.	unidade	25.000
116	1.040.184	Sonda uretral de alívio n° 12. compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. esterilizado por radiação gama. embalagem individual e estéril.	unidade	30.000

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

		apresentar registro na ANVISA. validade mínima de 12 meses da data da nota fiscal.		
117	8.002.971	Sonopulse compact, aparelho de ultrassom de 1mhz, display gráfico de LCD que facilita a identificação de protocolos e programações, potência máxima 21 watts, área afetiva de radiação (era) 7cm, 20 protocolos particulares que podem ser salvos, tecnologia de operação microcontrolada, sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41oc, modo de emissão onda pulsada e contínua, dimensões do produto: 27.0 x 28.0 x 12.0 cm, peso kg 1.2.	unidade	2
118	8.002.963	Suporte para soro com rodízios, altura fixa, 04 pés pintados com rodas, pés com rodízios giratórios.	unidade	6
119	1.039.323	Tala metálica G para imobilização, revestida com EVA. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Garantia de fábrica.	unidade	100
120	1.039.324	Tala metálica GG para imobilização, revestida com EVA. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Garantia de fábrica.	unidade	100
121	1.031.228	Tala metálica M para imobilização, revestida com EVA. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Garantia de fábrica.	unidade	100
122	1.031.233	Tala metálica P para imobilização, revestida com EVA. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Garantia de fábrica.	unidade	100
123	1.031.230	Tala metálica PP para imobilização, revestida com EVA. Acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Garantia de fábrica.	unidade	100
124	1.038.509	Termo higrômetro de uso interno, com máxima/mínima e função "reset" - escala 10 + 50°c/-14+122°f.	unidade	25
125	1.038.477	Termômetro digital para caixa térmica de vacina com cabo extensor flexível para controle de temperatura interna de caixa térmica, graduação de -25 a +30 graus C° em coluna única. Protegido com suporte plástico, embalagens com dados de identificação e procedência. com certificado de calibração.	unidade	40
126	1.038.472	Termômetro digital para medição de temperatura xial, com bateria inclusa. Guarda memória da última medição, resistente à água com alarme sonoro desligamento automático e visor de cristal líquido.	unidade	130
127	1.038.474	Termômetro digital com indicação de leitura máxima, mínima e atual, leitura interna e externa e faixa de medição entre -50°c e 70°c. corpo de plástico e display de cristal líquido (LCD) c/ pelo menos três dígitos, sensor de temperatura, cabo de pelo menos 2500mm e botão de rest. Portaria número de série de fabricação.	unidade	15
128	1.038.228	Termômetro p/ banho-maria, produzido com escala em graus centígrados de aproximadamente -10 à + 60°c. indicado p/ o controle de temperaturas em equipamentos de banho-maria sorológicos.	unidade	10



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

129	1.049.758	Tesoura iris reta, confeccionada em aço inoxidável de primeira qualidade, medindo 12 cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência.	unidade	25
130	1.049.763	Tesoura mayo reta em aço inox nº 15.	unidade	30
131	1.049.772	Tesoura reta ponta fina 14cm inox.	unidade	35
132	1.049.744	Touca hospitalar descartável, 100% polipropileno, com elástico em volta, sem cor, gramatura 60, tamanho único, hipoalergênica, atóxica, inodora e unissex, pacote com 100 unidades.	pacote	300
133	1.038.150	Tubete redondo p/ preventivo (porta lâmina), para 3 lâminas, com tampa rosqueável.	unidade	1.000
134	1.009.493	Piça cirúrgica, modelo 1:halstead mosquito, formato ponta: ponta curva, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 12cm, componente: c/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável (BR0467857).	unidade	40
135	1.009.494	Piça cirúrgica, modelo 1:pozzi, formato ponta: ponta reta, comprimento total: cerca de 24cm, componente; c/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável (BR0467761)	unidade	40
136	1.009.495	Piça cirúrgica, modelo 1:halstead mosquito, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 12cm, componente: c/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável (BR0467854).	unidade	40
137	1.009.496	Faca punch keys, para biopsia de pele 2mm, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	unidade	40
138	1.009.497	Faca punch keys, para biopsia de pele 3mm, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	unidade	40
139	1.009.498	Faca punch keys, para biopsia de pele 4mm, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	unidade	40
140	1.009.499	Faca punch keys, para biopsia de pele 6mm, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	unidade	40
141	1.009.500	Faca punch keys, para biopsia de pele 7mm, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	unidade	40
142	1.009.501	Faca punch keys, para biopsia de pele 8mm, produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	unidade	40
143	1.009.502	Porta-agulha instrumental, modelo: mayo hegar, tipo ponta: ponta curva, característica ponta: c/ vídea, haste: haste reta, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 12cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável (br0471165).	unidade	40
144	1.009.503	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 9cm, tipo ponta: ponta reta, tipo: Spencer.	unidade	40
145	1.009.504	Tesoura, material: aço inoxidável, comprimento: 9cm, tipo ponta: ponta reta, tipo: iris.	Unidade	40

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

146	1.009.505	Dispositivo p/ medidas antropométricas, tipo :tipo balança pediátrica, modelo: elétrica, material: gabinete plástico, componente i: c/ visor e ajuste digital, componente ii: pés reguláveis, capacidade máxima carga: até 25kg (br0442509).	Unidade	6
147	1.009.506	Cabo, material: siliconizado, aplicação; p/ placa neutra, tipo uso: reusável, comprimento: comprimento mínimo 3,0m, compatibilidade i: compatível c/ bisturi elétrico (br0464301).	Unidade	4
148	1.009.507	Cabo, material: siliconizado, aplicação; p/ placa terra, tipo uso: reusável, comprimento: comprimento mínimo 3,0m, compatibilidade i: compatível c/ bisturi elétrico.	Unidade	20
149	1.009.508	Caneta para bisturi eletrônico autoclavável, constituídas por corpo, plugue e ponta em poliacetal, mandril em latão cromado para encaixe dos eletrodos e cabo de silicone de 4,0 mm x 3,0 mm.	Unidade	20
150	1.009.509	Eletrodo micro bola reto, comprimento da haste: 50mm, diâmetro da haste: 1,8, diâmetro: 1mm.	Unidade	15
151	1.009.510	Eletrodo micro bola reto, comprimento da haste: 50mm, diâmetro da haste: 1,8, diâmetro: 2mm.	Unidade	15
152	1.009.511	Eletrodo bola reto, comprimento da haste: 120mm, diâmetro da haste: 1,8, diâmetro: 3mm.	Unidade	15
153	1.009.512	Eletrodo alça reto, comprimento da haste: 120mm, largura da alça: 50mm, ponta 5,0mm, haste: 1,8mm.	Unidade	15
154	1.009.513	Eletrodo alça reto, comprimento da haste: 120mm, largura da alça: 50mm, ponta 7,0mm, haste: 1,8mm.	unidade	15
155	1.009.514	Eletrodo universal de corte, comprimento da haste: 120mm, largura da alça: 50mm, haste: 1,8mm.	unidade	15
156	1.009.515	Eletrodo para bisturi elétrico faca curva, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 7mm, curva 45°.	unidade	15
157	1.009.516	Eletrodo para bisturi elétrico faca curva, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 3mm, curva 45°.	unidade	15
158	1.009.517	Eletrodo para bisturi elétrico faca reta, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 67mm.	unidade	15
159	1.009.518	Eletrodo para bisturi elétrico faca reta, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 100mm.	unidade	15
160	1.009.519	Eletrodo para bisturi elétrico agulha reta, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 50mm.	unidade	15
161	1.009.520	Eletrodo para bisturi elétrico agulha curva, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 50mm, curva 45°.	unidade	15
162	1.009.521	Eletrodo para bisturi elétrico agulha curva fina, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 40mm, curva 45°	unidade	15
163	1.009.522	Eletrodo para bisturi elétrico agulha reta fina, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 40mm.	unidade	15
164	1.009.523	eletrodo para bisturi elétrico agulha para depilação, corpo de inox cirúrgico de haste 2,4mm, revestido com isolante termo retrátil, comprimento: 66mm.	unidade	15
165	1.040.193	CAIXA TÉRMICA 35 LITROS - Capacidade: Nominal de 35 litros, nova e de primeiro uso. Corpo e tampa fabricados em Polipropileno (PP) de alta densidade, atóxico e com proteção contra raios UV. Isolamento térmico em poliestireno expandido (EPS) de alta performance ou material de desempenho superior. Tampa com vedação eficiente; alça de transporte articulada e reforçada; superfície de fácil higienização. Aproximadamente 40,5cm (A) x 34cm (L) x 47,5cm (C), admitindo-se variações de até 5% nas medidas externas, desde que mantida a capacidade volumétrica mínima de 35 litros.	unidade	10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

166	1.040.194	CAIXA TÉRMICA 37 LITROS - Capacidade: Nominal de 37 litros, nova e de primeiro uso. Corpo e tampa fabricados em Polipropileno (PP) de alta densidade, atóxico e com proteção contra raios UV. Isolamento térmico em poliestireno expandido (EPS) de alta performance ou material de desempenho superior. Tampa com vedação eficiente; alça de transporte articulada e reforçada; superfície de fácil higienização. Aproximadamente 40,5cm (A) x 34cm (L) x 47,5cm (C), admitindo-se variações de até 5% nas medidas externas, desde que mantida a capacidade volumétrica mínima de 37 litros.	unidade	10
167	1.040.195	Filtro para espirometria (função pulmonar) bacteriano e anti-viral. corpo em poliestireno. Eficiência de filtração: BFE 99,9% e VFE 99,9% MEDIDA: 30 mmx 33,5 mm (MIR).	unidade	100
168	1.040.196	BOCAL ESPIROMETRIA - Bocal número 01 medidas 65X28X30mm – Bocal adulto ou infantil descartável – embalado individualmente e confeccionado em papelão resistente - Possui película plastificada na parte externa, evitando que o bocal cole nos lábios do paciente durante o teste de espirometria.	unidade	100

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 14 de 02 de fevereiro de 2024.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n.º 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação, qual seja, este subitem deste Termo de Referência e constantes no Estudo Técnico Preliminar.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Contratante.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os materiais devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

3.4 A data de validade dos materiais deve estar em conformidade com a legislação relativa ao tema.

3.5 Os materiais não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.

3.6 Os materiais deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários.

3.7 A Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço indicará a localidade de entrega do produto, sendo sempre nos limites do município de Bonito/MS.

4. DA GARANTIA:

4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

4.2. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias.

4.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

4.4 O custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A necessidade de aquisição de materiais de procedimento, laboratório e hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) baseia-se em fatores inter-relacionados que asseguram a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

5.2. O SUS, como principal sistema público de saúde do país, tem a responsabilidade de oferecer atendimento médico e serviços de saúde de forma universal e gratuita. Para que isso seja possível, é indispensável garantir a disponibilidade de materiais adequados aos procedimentos clínicos, laboratoriais e hospitalares, de modo a atender às demandas de saúde pública com eficiência e segurança.

5.3. Esses materiais são igualmente fundamentais para a promoção da saúde e a prevenção de doenças, pois possibilitam a realização de exames diagnósticos, tratamentos, procedimentos cirúrgicos e ações preventivas. A adequada provisão desses insumos contribui para a detecção precoce de enfermidades, a redução de complicações e o fortalecimento das políticas de saúde pública.

5.4. A qualidade da assistência médica prestada também depende diretamente da utilização de materiais de boa procedência e desempenho, o que assegura a eficácia dos procedimentos e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde. Desde itens básicos, como luvas e seringas, até equipamentos laboratoriais e cirúrgicos mais complexos, todos são essenciais para o pleno funcionamento das unidades de saúde.

5.5. Além disso, a gestão eficiente dos recursos públicos é um pilar fundamental para a sustentabilidade do sistema. A aquisição planejada e criteriosa permite otimizar custos, evitar desperdícios e garantir o uso racional dos materiais, assegurando o atendimento contínuo das necessidades das unidades de saúde.

5.6. Todo o processo de aquisição deve observar as normas legais e regulamentares vigentes, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, que institui o regime jurídico das licitações e contratos administrativos. Essa legislação estabelece princípios de transparência, eficiência, planejamento e competitividade, assegurando a contratação de materiais que atendam aos padrões de qualidade exigidos e que estejam em conformidade com os interesses públicos.

5.7. Dessa forma, a fundamentação da contratação de materiais de procedimento, laboratório e hospitalar está diretamente associada à missão do SUS de oferecer atendimento médico de qualidade, promover a saúde coletiva, prevenir doenças e garantir uma gestão pública eficiente, transparente e orientada ao interesse social.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A aquisição visa atender as demandas existentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/MS.

6.2. A presente contratação visa ao atendimento das demandas dos pacientes usuários do SUS que necessitam de atendimentos imediatos e também para tratamentos continuados.

6.3. A cada solicitação a empresa realizará a entrega, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida, sem custo adicional de frete, deslocamento e entrega.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A presente contratação atenderá aos seguintes requisitos:

7.1.1. As empresas contratadas deverão realizar o fornecimento de materiais de procedimento, laboratório e hospitalares de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito – MS, ou seja, sob demanda, conforme solicitação do setor competente.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, atendendo às quantidades solicitadas.

7.1.3. Todos os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas sanitárias e regulamentações vigentes da ANVISA e do Ministério da Saúde, além das normas nacionais de comercialização do produto.

7.1.4. O prazo de vigência da contratação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Informações complementares deverão constar no contrato ou instrumento equivalente.

7.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O objeto será executado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.2. O prazo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias, contados da Autorização de Fornecimento, podendo ser realizada de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante.

8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Decreto Municipal nº 108 de 30 de março de 2026, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados.

9.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

10.2. DO PAGAMENTO:

10.2.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

10.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

10.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliário;

10.2.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Comprovação através de publicação no DOU da Autorização de funcionamento de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde compatível com o objeto licitado, indicando sua localização na publicação através de marcador de texto.

12.2. Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado. Esclarecemos que o requisito exigido no edital somente será atendido se a empresa provar que possui em seus documentos de habilitação o alvará em si, não sendo suficiente o protocolo de requerimento do respectivo alvará, pois o pedido formulado junto ao órgão fiscalizador não gera a certeza de que o alvará será emitido.

12.3 Todos os materiais líquidos, injetáveis, cortantes que farão parte de qualquer procedimento cirúrgico havendo o contato direto e indireto com o paciente deverá ser devidamente registrado na ANVISA.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13.2. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

13.3. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Bonito/MS, 13 de abril de 2026.

Elaborado por:

Alex Mendes Arguilera Garcia Vilar
Matrícula: 5017



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

FLS

Autorizado:

Ana Carolina Colla Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Bonito/MS e a empresa.....

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pela Secretária Ana Carolina Colla Rodrigues, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 25.175.836-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 720.936.991-91, doravante, denominados CONTRATANTES e a empresa....., neste ato, representada pelo Sr....., doravante, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como alterações desta mesma redação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Este instrumento contratual fundamenta-se no PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

1.2 – Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente termo tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais de procedimento, laboratório e hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº. xx/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total ajustado é de R\$ (.....), discriminado conforme anexos.

3.2 – Os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses, contadas da data de referência do orçamento da Administração, por meio do IPCA.

3.3 – O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.4 – Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.5 – Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços contratados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

3.6 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.7 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Decreto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Municipal nº 44 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o a execução total do serviço, no prazo estabelecido no Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

4.2 – A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

4.2.1 – Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

4.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.4 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3 – A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO (ART. 105, ART. 92 IV, VII, XVIII E §3º)

5.1 – O presente contrato fluirá pelo prazo de () a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), encerrando-se em de de .

5.2 O fornecimento do equipamento deverá ocorrer conforme previsto no edital, e de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3 A Administração Pública poderá se recusar a receber os produtos licitados, caso este esteja em desacordo com as especificações do termo de referência, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.4 O equipamento licitado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade.

5.5 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e ETP, deste Contrato.

5.6 Os preços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por meio de índices oficiais, aplicando-se para este objeto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2 Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

6.1.3 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

6.1.4 – Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.1.5 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital;

6.1.6 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

6.2 – Compete à **CONTRATADA**:

6.2.1 – Entregar os itens de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, devidamente apropriados para uso, a contar da data do seu recebimento definitivo. Os itens



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

6.2.2 – A contratada ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

6.2.3 – Caso a contratada não forneça os itens requisitados, no prazo máximo **05 (cinco) dias** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

6.2.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

6.2.5 – Em caso de recusa ou desconformidade de algum item do objeto do presente Contrato, a Contratada deverá substituir o mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.6 – Entregar os itens conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 13h00min.

6.2.7 – Todas as despesas relativas à entrega do item e respectivas adaptações, bem como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer custos incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.

6.2.8 - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato/ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXX XXXXXX XXXXX XXXXX XXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - Em conformidade com o art. 124, da Lei 14.133/21, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a. advertência verbal ou escrita.
- b. multas.
- c. declaração de inidoneidade e,
- d. suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- b. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.
- c. 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d. suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS, por prazo não superior a dois anos;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f. perda da garantia contratual, quando for o caso.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

9.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.6 A multa definida na alínea "a", "c", será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

9.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "c" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 – São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

10.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, art. 137 da lei 14.133/21;

10.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art.137, da lei 14.133/21;

10.1.8 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato;

10.1.9 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA que não entregar os materiais no prazo estipulado do Termo de Referência contados da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou interrompê-los, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b) Contratada subcontratar a totalidade dos serviços;

c) a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, em parte que constitua elemento essencial do objeto;

d) a CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;

e) as multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos observados na Lei 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

11.3 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- c) A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Município de Bonito/MS através da Secretaria de xxxxxxxx;

14.2 A fiscalização realizada pelo Município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O presente contrato obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito/MS,de de 2026.

.....
Prefeito Municipal.

.....
Secretaria Municipal de Saúde.

.....
Contratada

.....
Procurador Jurídico - OAB/-.

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....

PUBLICADO NO SITE
da Prefeitura, conforme Art.91
da Lei Orgânica Municipal.

Em ____/____/_____.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2026 - Registro de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xxx dias do mês de xxx de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 966.350 SSP/MS e CPF/MF n°. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n°. 1175, Centro, Bonito/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n°. 11.803.371/0001-28, representado pela Secretária Ana Carolina Colla Rodrigues, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de Identidade RG. n°. 25.175.836-9 SSP/SP e inscrita no CPF n°. 720.936.991-91; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas (**dados das empresas**), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° xxx/2026, processo administrativo n.º xxx/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021, no Decreto Municipal n° 77/2025, no Decreto Municipal n° 15/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n° 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **xxxxxxxxxxxxx (DESCREVER TODOS OS ITENS)**, em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **xxxxxxxxxx**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Marca	Valor Total
1	Xxxxxxxxxxxxx	Und	xxx			

2.2 – No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o a execução total do serviço, no prazo estabelecido no Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Bonito/MS o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

4.4 – O prazo de entrega dos itens será no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Contratante, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.5 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Prefeitura Municipal de Bonito/MS:

5.1.1 – Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.1 – Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.2 – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.4 – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- 5.1.5 – Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.6 – Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.7 – Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da Detentora da Ata:

- 5.2.1 – Sempre que notificada, o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato/ata de registro de preços e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;
- 5.2.2 – Atender a ordem de Fornecimento do Município.
- 5.2.3 – Fornecer os itens objeto desta ata solicitada pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 5.2.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- 5.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.2.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.8 – Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Bonito/MS.
- 5.2.9 – O Município de Bonito/MS reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.
- 5.2.10 – Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão a expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 – O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bonito/MS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gerenciador da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.12 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

9.13 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Decreto Municipal nº 44 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- a. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- f. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- g. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

11.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.4.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.4.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.4.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

11.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº.xxx/2026, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº xx/2026 a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bonito, de de 2026.

Prefeito Municipal.

.....
Secretaria Municipal de Saúde.

.....
Detentora da Ata

.....
Procurador Jurídico - OAB/--.

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....

PUBLICADO NO SITE
da Prefeitura, conforme Art.91
da Lei Orgânica Municipal.

Em ____/____/_____.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de Contratação e equipe de apoio
PREGÃO ELETRÔNICO N°/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

(2) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (*Lei Federal nº9.854/1999*).

(3) Declaramos, para todos os fins que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

(4) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(5) Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(6) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

(7) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(8) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(9) Compromete - se, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, afim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º (a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc.), **responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço**.

(11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

(12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA para os fins dispostos no Edital de Pregão Eletrônico n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN nº. 58, de 27 de abril de 2009;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações e posteriores alterações.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.